



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

DECRETO Nº1521 DE 26 DE JULHO DE 2022

Regulamenta os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.344 de 09 de outubro de 2019 e o inciso II, do Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.171 de 30 de outubro de 2019 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, João Paulo Facanali de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 116, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Planta Baixa Padrão, conforme Anexo Único, para efeitos de alienação, doação, permuta, locação e cessão em relação aos imóveis objetos de doação, sítos no Jardim Novo Horizonte, Município de Albertina.

Art. 2º A Planta Baixa Padrão será requisito mínimo para dar direito ao donatário de alienação, doação, permuta, locação e cessão em relação ao imóvel doado.

Parágrafo único: A Planta Baixa Padrão, constante no Anexo Único, servirá tão somente para referência de área construída (42m²), podendo o donatário usufruir ou não de sua totalidade.

Art. 3º É permitido ao donatário do imóvel executar construção com áreas menores que o projeto disposto no Anexo Único deste Decreto, todavia não poderão usufruir dos direitos especificados no Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.344 de 09 de outubro de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de julho de 2022

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



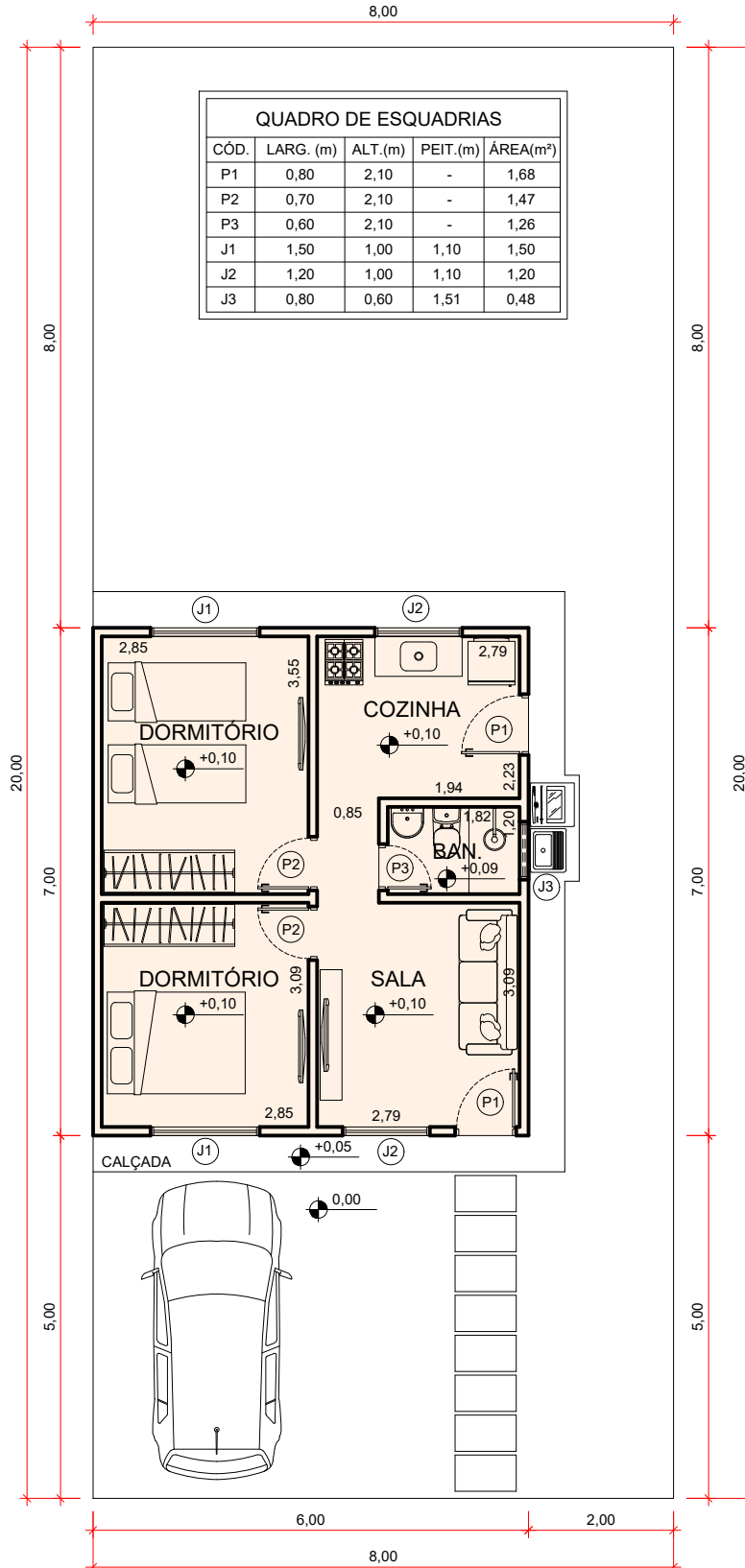
Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO



PLANTA BAIXA **ÁREA: 42,00m²**

ESCALA: 1/100